



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.133, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE
COMODATO COM A DIOCESE DE
PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

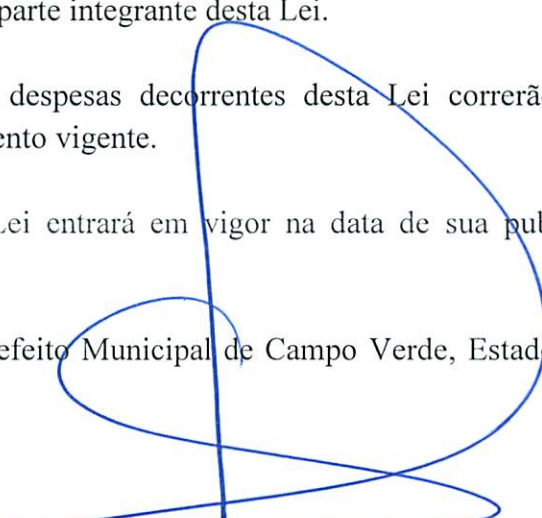
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA**, CNPJ n.º 20.986.630/0010-85, com fins de uso do barracão denominado “Salão Comunitário Odevir Joel Carlini - Vico” (RP 022235) e estrutura do Campo de Futebol anexo, bens públicos há muito edificados sobre imóvel de propriedade da diocese, localizados na Agrovila João Ponce de Arruda, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por igual período.

Art. 2º - As cláusulas e condições do Contrato de Comodato estão fixadas no termo do respectivo instrumento, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado o e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real, Campo Verde/MT, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Schroeter, brasileiro, casado, mesmo endereço, daqui para frente denominado simplesmente, **COMODANTE**, e de outro lado, a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA**, entidade religiosa sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.986.630/0010-85, representada pelo seu bastante procurador (qualificação completa do representante legal), doravante designada **COMODATÁRIA**, têm entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a **saber**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de um barracão denominado **“Salão Multiuso Odevir Joel Carlini - Vico”** (RP 022235), e da estrutura do Campo de Futebol anexo ao barracão, edificados há vários anos no imóvel de propriedade da **COMODATÁRIA**, localizados no assentamento rural da Agrovila João Ponce de Arruda.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMODANTE**, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de **COMODATO**, a **COMODATÁRIA** os referido bens de acordo com o preceito contido no artigo 579 do Código Civil Brasileiro vigente, para nele serem realizadas atividades de interesse público e de lazer, devendo a **COMODATÁRIA** permitir de maneira ordeira e indistinta o acesso de moradores da região e comunidade escolar local aos referidos bens públicos, incentivando a prática do lazer e do desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato de comodato é pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogado automaticamente por igual período, se não houver manifestação contrária, por escrito, de qualquer das partes, nos endereços constantes do preâmbulo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento do termo.

CLÁUSULA QUARTA - No uso e gozo dos bens ora emprestados, a **COMODATÁRIA** deverá conservá-los como se coisas suas fossem e por eles zelar de forma a impedir que os mesmos venham a ser, total ou parcialmente, ocupados por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome do **COMODANTE**; obriga-se, ainda, a **COMODATÁRIA**, manter o imóvel sempre limpo e a respeitar todas as leis e regulamentos, respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa, bem como pagamento de eventuais taxas e tributos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica determinado que o Contrato, ora firmado, não poderá impor ônus algum a **COMODANTE**, quando da sua implantação e a posteriori. Assim sendo, todas as despesas decorrentes deste processo serão de total responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - A retomada do imóvel pelo **COMODANTE** antes do término de vigência do contrato, por qualquer motivo, não obrigará a restituição de quaisquer valores a título de benfeitorias, inclusive as que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **COMODATÁRIA** somente poderá fazer benfeitorias, modificações, construções, ou reformas no imóvel objeto deste, com prévio consentimento, por escrito, do **COMODANTE**.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CLÁUSULA OITAVA - Ao ente público COMODANTE fica reservado o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - O presente Instrumento de Contrato de Comodato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica o foro da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Campo Verde-MT, ____, de _____ de 2015.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

COMODATÁRIA: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA

PROCURADOR DA DIOCESE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____._____._____-____

Nome: _____
CPF: _____._____._____-____

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 075/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 075/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA, e dá outras providências.

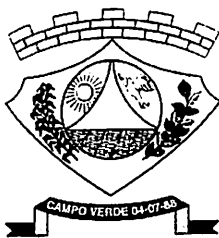
O presente anteprojeto visa a imprescindível autorização legal para a formalização de instrumento de comodato de bens públicos imóveis, consistente, um barracão e estrutura de um campo de futebol localizados na Agrovila João Ponce de Arruda, há muito edificadas sobre o imóvel de propriedade da entidade religiosa Comodatária, a qual ficará responsável pela administração e dos referidos bens no período determinado.

Em contrapartida, a Comodatária se obriga a permitir, de maneira ordeira e regulada, o indistinto acesso de moradores e comunidade escolar da Agrovila João Ponce de Arruda, de modo a incentivar a prática do lazer e do desporto.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação à unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO
DE COMODATO COM A DIOCESE DE
PRIMAVERA DO LESTE -
PARANATINGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

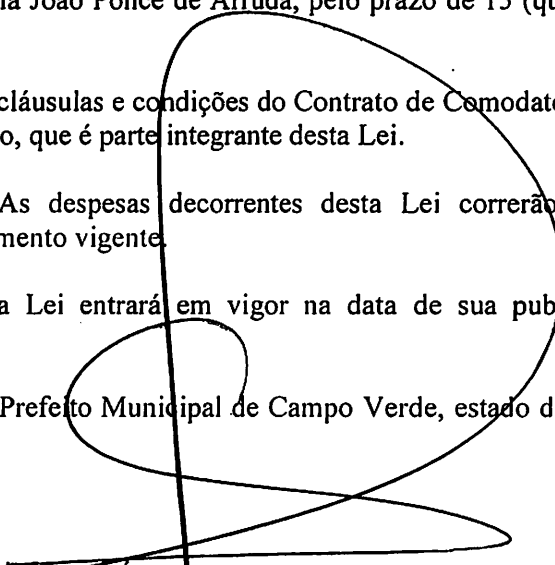
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA**, CNPJ n.º 20.986.630/0010-85, com fins de uso do barracão denominado "Salão Comunitário Odevir Joel Carlini-Vico" (RP 022235) e estrutura do campo de futebol anexo, bens públicos há muito edificadas sobre imóvel de propriedade da diocese, localizados na Agrovila João Ponce de Arruda, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por igual período.

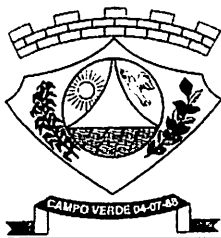
Art. 2º - As cláusulas e condições do Contrato de Comodato estão fixadas nos termos do respectivo instrumento anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado o e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real, Campo Verde/MT, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Schroeter, brasileiro, casado, mesmo endereço, daqui para frente denominado simplesmente, **COMODANTE**, e de outro lado, a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA**, entidade religiosa sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.986.630/0010-85, representada pelo seu bastante procurador (qualificação completa do representante legal), doravante designada **COMODATÁRIA**, têm entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de um barracão denominado “**Salão Multiuso Odevir Joel Carlini - Vico**” (RP 022235), e da estrutura do Campo de Futebol anexo ao barracão, edificados há vários anos no imóvel de propriedade da **COMODATÁRIA**, localizados no assentamento rural da Agrovila João Ponce de Arruda.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMODANTE**, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de **COMODATO**, a **COMODATÁRIA** os referido bens de acordo com o preceito contido no artigo 579 do Código Civil Brasileiro vigente, para nele serem realizadas atividades de interesse público e de lazer, devendo a **COMODATÁRIA** permitir de maneira ordeira e indistinta o acesso de moradores da região e comunidade escolar local aos referidos bens públicos, incentivando a prática do lazer e do desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato de comodato é pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogado automaticamente por igual período, se não houver manifestação contrária, por escrito, de qualquer das partes, nos endereços constantes do preâmbulo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento do termo.

CLÁUSULA QUARTA - No uso e gozo dos bens ora emprestados, a **COMODATÁRIA** deverá conservá-los como se coisas suas fossem e por eles zelar de forma a impedir que os mesmos venham a ser, total ou parcialmente, ocupados por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome do **COMODANTE**; obriga-se, ainda, a **COMODATÁRIA**, manter o imóvel sempre limpo e a respeitar todas as leis e regulamentos, respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa, bem como pagamento de eventuais taxas e tributos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica determinado que o Contrato, ora firmado, não poderá impor ônus algum a **COMODANTE**, quando da sua implantação e a posteriori. Assim sendo, todas as despesas decorrentes deste processo serão de total responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - A retomada do imóvel pelo **COMODANTE** antes do término de vigência do contrato, por qualquer motivo, não obrigará a restituição de quaisquer valores a título de benfeitorias, inclusive as que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **COMODATÁRIA** somente poderá fazer benfeitorias, modificações, construções, ou reformas no imóvel objeto deste, com prévio consentimento, por escrito, do **COMODANTE**.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CLÁUSULA OITAVA - Ao ente público COMODANTE fica reservado o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - O presente Instrumento de Contrato de Comodato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica o foro da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Campo Verde-MT, ____, de ____ de 2015.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

COMODATÁRIA: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA

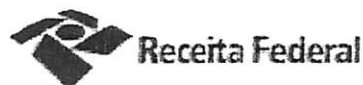
PROCURADOR DA DIOCESE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____._____._____-____

Nome: _____
CPF: _____._____._____-____

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.986.630/0010-85
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/08/2014

NOME EMPRESARIAL
DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA SAO CRISTOVAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

LOGRADOURO
R JOAO PESSOA

NÚMERO COMPLEMENTO
511

CEP BAIRRO/DISTRITO
78.840-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO VERDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
princont@terra.com.br

TELEFONE
(66) 3498-1159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2015** às **11:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: CAPELA SÃO SEBASTIÃO
QUADRA: 22
LOTE: QUADRA 22
ÁREA: 7.506,21m²
DENOMINAÇÃO: AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA
MUNICÍPIO: CAMPO VERDE - MT

DESCRIÇÃO DO LOTE

LIMITES		DIMENSÕES (m)	
FRENTE :	AV. RIO DA CASCA;	DIST:	71,32m
FUNDO :	RUA. RIO SÃO LOURENÇO;	DIST:	70,00m
LADO DIREITO :	AV. DEP. OSCAR SOARES;	DIST:	113,07m
LADO ESQUERDO :	RUA RIO TELES PIRES;	DIST:	99,39m

ANÁLISE TÉCNICA: <i>Roberto Takahashi</i> Engº Agrimensor CREA Nº 1990/D	RESP. TÉCNICO <i>Roberto Takahashi</i> Engº Agrimensor CREA Nº 1990/D	VISTO DIRETOR TÉCNICO <i>Genivaldo M. Moren.</i> Dir. Técnico Tdo. em Agrimensura CREA nº 4610/TO
---	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO Nº 27498

Título Definitivo que o Governo do Estado
outorga através do Instituto de Terras a
*****CAPELA SÃO SEBASTIÃO*****

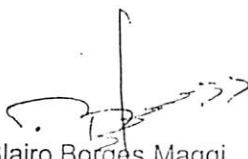
O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual, criada pelo Decreto nº 775 de 23 de novembro de 1.976, responsável pela regularização Fundiária do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, considerando o que consta no processo administrativo nº 047.214-0 do “PROGRAMA CIDADE CIDADÃ – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA “TEQUENFIM”, OUTORGA o Título Definitivo de Propriedade a **CAPELA SÃO SEBASTIÃO**, a proceder o devido registro do Título junto ao Cartório de Imóvel daquela Comarca, referente ao Loteamento denominado “AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA”, no município de Campo Verde - MT, devidamente registrado sob a matrícula nº 8.412, Lvº. 002-AD, Registro Geral de Imóvel da Comarca de Dom Aquino - MT., ***** do LOTE Nº 022, da QUADRA Nº 022, com a área de 7.506,21 m², cujas dimensões e confrontações são as seguintes:

FRENTE: AV.: RIO DA CASCA, COM 71,32 M;
FUNDOS: RUA RIO SÃO LOURENÇO, COM 70,00 M;
LADO DIREITO: AV.: DEP. OSCAR SOARES, COM 113,07 M;
LADO ESQUERDO: RUA RIO TELES PIRES, COM 99,39 M;

O registro desse Título fica vinculado à apresentação do comprovante do recolhimento do I.T.B.I..

E por estar de acordo, aceita o (a) Outorgado (a) o presente Título assinado em 02 (duas) vias.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2.004.


Blairo Borges Maggi

Governador do Estado do Mato Grosso


Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Emprego e Cidadania

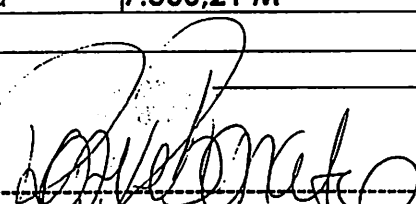
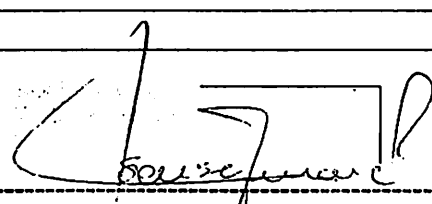

Jair Mariano

Presidente do INTERMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

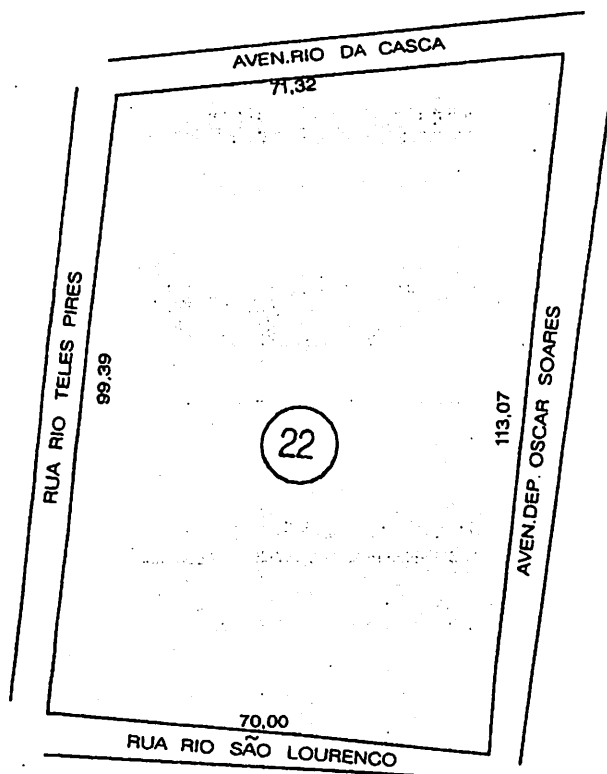
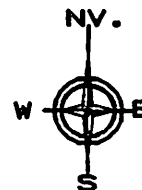
DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO – DIRI

INTERMAT					
nome	CAPELA SÃO SEBASTIÃO				
CPF Nº	XZZXZXZXZXZX	RG Nº	XZXZXZXZXZX		
Processo Administ. Nº	047.214-0				
Título Definitivo Nº	27498	Data de Expedição	15/07/2004		
Registro Nº	536/022/069	Livro Nº	254	Fls. Nº	069
Denominação	"AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA – LOTE 022, QDRA. 022"				
Município	CAMPO VERDE – MT				
Área	7.506,21 M²				
 Gerente da GEAF  Funcionário Responsável					

Jurandi Souza do Amaral
Agente Fundiário/INTERMAT

INTERESSADO	
Documento apresentado para efetuar o Registro de Imóveis	
Nome	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS			
Imóvel Nº		Matrícula Nº	
Livro Nº	Folhas Nº	Data	
Assinatura do Oficial			



INTERMAT

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

ASSUNTO : LEGITIMACAO DE POSSE
INTERESSADO : CAPELA SÃO SEBASTIÃO
MUNICIPIO : CAMPO VERDE - MT.
DENOMINACAO : NUCLEO URBANO "AGROVILA JOAO PONCE ARRUDA"

AREA :
7.506,21 M2

PERIMETRO :
353,78 M

ESCALA :
1 / 1.000

DATA :
MAIO / 98

RESPONSAVEL TECNICO :

Eduardo Takahashi
Engº Agrimensor

ANALISE TECNICO :

Eduardo Takahashi
Engº Agrimensor

CONFERE :

Benedito Glerlan
Chefe da DITAT - INTERMAT

DE ACORDO COM :

Monteiro
Engº Cart. Topog. e
Agrimensor

ANALISE :

Frederico Moreira
Engº Agrimensor

HOMOLOGA :

Wair Yamano
Presidente INTERMAT

CREA nº 4610/TD